



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**  
**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA**  
**PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOCAL**  
**UNIDADE DE GESTÃO DO PROJECTO**  
**Projecto ID N.º P163989**

**PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
**(5 vagas)**

1. O Governo de Moçambique, representado pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP) com o apoio financeiro do Banco Mundial, Está a implementar o Projecto de Desenvolvimento Urbano e Descentralização (PDUL) que irá beneficiar 22 Municípios das Províncias de Niassa, Zambézia, Sofala e Gaza. O Objectivo de Desenvolvimento do Projecto é *"Fortalecer o desempenho institucional e prover melhores infra-estruturas e serviços às entidades locais participantes e dar uma resposta imediata e eficaz a uma crise ou emergência elegível"*
2. O MAEFP - PDUL solicita a candidatura de consultores interessados, qualificados e elegíveis para as posições abaixo indicadas, para integrar a Equipa Técnica do Projecto. Os consultores deverão residir nas Províncias onde as vagas estão abertas, devendo realizar viagens frequentes aos Municípios participantes do Projecto.

**3. Posição e perfil desejado por posição:**

**3.1 Posição: Engenheiro Civil**

**Referência do concurso:** MZ-MAEF-231122-CS-INDV

**Local de Trabalho:** Província de Sofala

**Âmbito de Trabalho**

O Engenheiro Civil afecto no município será responsável pelo apoio, supervisão e avaliação das actividades do Projecto, na área de infra-estruturas, serviços básicos de acordo com o Manual de Operações do Projecto.

- Apoiar os municípios nos processos de identificação das actividades, realização da programação física e financeira, nos levantamentos preliminares, estudos de especialidade e elaboração dos termos de referência para a contratação de serviços para a execução das actividades/Sub-projectos;

- Assegurar a elaboração dos estudos preliminares, ensaios, projectos antes do início da empreitada;
- Assegurar a implementação de infra-estruturas de acordo com os instrumentos ambientais em vigor no país e as normas ou políticas de salvaguarda ambiental do Banco Mundial;
- Apoiar e supervisionar a execução física e financeira dos Sub-projectos no município, propondo soluções técnicas durante as fases de implementação;
- Apoiar e supervisionar a actividade da fiscalização para a garantia da qualidade dos serviços, projectos e obras no respectivo município;
- Assegurar o uso efectivo do Manual de Gestão de Qualidade de Infra-estruturas e plano de qualidade do Projecto, serviços e obras do PDUL;

**Requisitos mínimos:**

- Nível de Licenciatura em engenharia civil;
- Pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na gestão de projectos de engenharia actuando no sector público, especialmente relacionado com projectos de infra-estruturas nas áreas de estradas, pontes, drenagem, abastecimento de água e saneamento, e outras edificações urbanas incluindo gestão de risco de desastres;
- Conhecimentos e uso das normas da série ISO 9000 ou outros afins para a gestão de qualidade de serviços de projecto, construção e produtos e outros na actividade de construção civil constitui uma vantagem;
- Conhecimentos sobre projectos para edificações urbanas sustentáveis constitui também uma vantagem;

**3.2 Posição: Especialista em Salvaguardas Ambientais**  
**Referência do concurso:** MZ-MAEF-264697-CS-INDV  
**Local de Trabalho:** Cidade de Maputo

**Âmbito de Trabalho**

O Especialista em Salvaguardas Ambientais (ESA) será responsável por garantir a inclusão nos documentos de concurso de todas as questões ambientais aplicáveis em cada projecto. Igualmente será o responsável pela monitoria da implementação de todas as questões ambientais do Projecto e apoiará, juntamente com o Especialista em Salvaguardas Sociais, a ligação entre a Unidade de Gestão do PDUL e o Banco Mundial nos aspectos técnicos da especialidade. No exercício das suas funções, o ESA irá trabalhar com instituições e agências como o MAEFP, MEF, MTA, MOPHRH, FIPAG, AIAS, ANE entre outras.

**Requisitos mínimos:**

- Nível de Licenciatura em Engenharia Civil e obras públicas, Engenharia Ambiental, geografia ou ainda Biólogo ou Arquitecto, com sólidos conhecimentos sobre questões ambientais;
- Pelo menos 8 anos de experiência na área de gestão e monitoria ambiental e social em Moçambique;

- Experiência mínima de 3 anos em projectos nas áreas de projectos de desenvolvimento urbano e rural que, adoptaram as políticas de salvaguarda operacionais do Banco Mundial
- Fluência na língua portuguesa, e bom domínio da língua inglesa falada e escrita;
- Boa capacidade de comunicação e organizativa incluindo capacidade de escrever relatórios, ToR's, contratos e outros documentos afins;

### **3.3 Especialista em Finanças Públicas**

**Referência do concurso:** MZ-MAEF-260405-CS-INDV

**Local de Trabalho:** Cidade de Maputo

#### **Âmbito de Trabalho**

O Especialista de Gestão de Finanças Públicas será responsável por apoiar na implementação das actividades da Sub Componente Componente 2B, a saber: (i) coordenar as actividades da consultoria que irá implementar as actividades relativas à descentralização fiscal e fortalecimento do MEF na monitoria e avaliação da performance das entidades locais; (ii) coordenar e monitorar o processo de implementação faseada de um sistema automatizado de Gestão Financeira para as autarquias locais; (iii) dar contribuições ao processo de fortalecimento da gestão de finanças públicas, gestão tributária autárquica e governação das TIC's para autarquias locais; (iv) apoiar na implementação da descentralização fiscal e fortalecimento do Sistema de Transferências Fiscais Intergovernamentais; (v) apoiar o MEF na implementação e operacionalização do painel técnico de controlo de gastos em tecnologias digitais.

#### **Requisitos mínimos:**

O Especialista de Finanças Públicas, deve ter as seguintes qualificações:

- Licenciado em economia, gestão, finanças, administração pública, ciências sociais, e outras áreas relevantes;
- Ter pelo menos 10 anos de experiência na reforma de gestão de finanças públicas;
- Experiência específica de 5 anos na gestão em finanças municipais/locais e prestação de contas;
- Capacidade de liderança e de trabalho em equipa;
- Experiência em projecto de melhoria de desenvolvimento urbano e local assim como os processos de descentralização em Moçambique;
- Experiência na supervisão de implementação de Sistema de Gestão Financeira a nível de municípios;

### **3.4 Oficial de Salvaguardas Ambientais**

**Referência do concurso:** MZ-MAEF-265241-CS-INDV

**Local de Trabalho:** Província de Gaza

#### **Âmbito de Trabalho**

O Oficial em Salvaguardas Ambientais será responsável por garantir a implementação dos sub-projectos com respeito às questões ambientais aplicáveis em cada empreendimento. Igualmente, será o responsável pela supervisão da implementação de todas as questões ambientais do Projecto ao nível local, distritos e

municípios. No exercício das suas funções, o Oficial irá trabalhar com as representações locais das instituições e agências como o MTA, FIPAG, AIAS, ANE entre outras.

O Oficial de Salvaguarda Social Provincial trabalhará em estreita relação com o Especialista Salvaguardas Ambiental (ESA) a nível central e responderá directamente ao Coordenador da Unidade de Gestão do PDUL. Também deverá estar alinhado com as diretrizes dos Especialistas de Salvaguardas Sociais e Ambientais da Unidade de Gestão do PDUL bem como com o Ponto Focal da respectiva Direcção Provincial.

**Requisitos mínimos:**

- Nível de Licenciatura em gestão ambiental ou áreas afins.
- Pelo menos 5 anos de experiência profissional na gestão e monitoria ambiental e social em Moçambique.
- Capacidade de trabalhar em equipa e em ambiente multicultural
- Experiência mínima de 2 anos nas áreas de projectos de desenvolvimento urbano e rural que, adoptaram as políticas de salvaguarda operacionais do Banco Mundial é uma vantagem;
- Sólidos conhecimentos de ferramentas informáticas (MS Word, Excel, Power Point, Outlook, Internet, etc) e
- Fluência na língua portuguesa falada e escrita.

**3.5 Motorista**

**Referência do concurso:** 16/PDUL-UGP/21

Local de Trabalho: Província da Zambézia

**Tarefas Específicas:**

- O Motorista será responsável por providenciar o transporte para todo o pessoal da Equipa da UGP, diversos especialistas, consultores, etc
- Manter a segurança dos passageiros como sua prioridade máxima;
- Garantir condições apropriadas das viaturas do PDUL através de inspecções frequentes (dando particular atenção aos travões, óleos de lubrificação e iluminação), executar pequenas acções de manutenção preventiva quando necessário, assim como manter as viaturas limpas;
- O Motorista será responsável por marcar as entregas, a recolha e entrega de bagagens, documentos e fornecimentos;
- Será também responsável por preencher o livro da quilometragem da viatura nas deslocações efectuadas, caso seja exigido pelo PDUL;

**Requisitos mínimos:**

- Nível académico de 12<sup>a</sup>. Classe
- Mínimo de Cinco anos de experiência como motorista em organizações internacionais, projectos de desenvolvimento, embaixadas, etc
- Licença de Condutor profissional de Viaturas Pesadas.

4. Os consultores que serão contratados, no acto da adjudicação deverão apresentar documentos de comprovam sua regularidade Jurídica e Fiscal (certificado de Cadastro único da UFSA, certidão de quitação das Finanças, cópia autenticada do Bilhete de Identidade e Certificados de Habilitações)
5. As manifestações de interesse em forma de CV deverão ser submetidas em formato físico ou por email nos endereços indicados abaixo, até **10 de Dezembro de 2021**.
6. Consultores interessados em obter os Termos de Referência, poderão acessar á página do projecto, <https://www.pdul.gov.mz/Anuncios/Concursos>

**Endereço na Cidade de Maputo:**

**Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local - PDUL**

**Unidade de Gestão do Projecto**

**Rua 1301, Cowork Lab 2, Bairro Sommershield, Maputo**

**Email: [procurement@pdul.gov.mz](mailto:procurement@pdul.gov.mz) / [ancha.nghulele@pdul.gov.mz](mailto:ancha.nghulele@pdul.gov.mz)**

**Endereço na Cidade Quelimane – Para Motorista**

**1º Maio - Av. Josina Machel Nr. 926 (SCP)**

**Quelimane, Contacto: 84 514 3785**

**ENCORAJA SE A CANDIDATURA DE MULHERES**

# **TERMOS DE REFERÊNCIA**

**Posição: Engenheiro Civil**



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA  
UNIDADE DE GESTÃO DO PROJECTO - UGP**

**PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOCAL**

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**PARA:**

**APOIAR OS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE  
INFRA-ESTRUTURAS URBANAS E SERVICOS BÁSICOS**

Maputo, Abril de 2021

## 1. Introdução

O Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local (PDUL) foi elaborado com o objectivo de fortalecer o desempenho institucional e prover infra-estruturas e serviços básicos às entidades locais participantes. O Projecto terá a duração de 6 anos, ou seja, de Outubro de 2020 a Dezembro de 2025.

O valor total do Projecto é de US\$ 117 milhões, dos quais US\$ 52 milhões são alocados para subvenções com base no desempenho municipal, doravante designados como “SDM’s”. Estas subvenções permitirão conceder aos municípios elegíveis financiamento adicional para melhorar o desempenho nas suas funções. As SDM’s complementam o sistema de transferências do Governo de Moçambique (GdM) para os municípios, nomeadamente subvenções para fins gerais (designados por Fundos de Compensação Autárquica – FCA) e subvenções para capital (designados Fundos de Investimento de Iniciativa Local – FIIL).

A implementação global do Projecto é coordenada pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP) que tem o mandato de apoiar os municípios e as reformas das políticas de descentralização. O Projecto é implementado em estreita colaboração com os Ministérios-chave com mandatos específicos relevantes para os objectivos do Projecto, nomeadamente o Ministério da Economia e Finanças (MEF), Ministério da Terra e Ambiente (MTA), o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH).

O Projecto tem 4 componentes estruturantes, a saber:

1. Componente 1 - Infra-estrutura Urbana e Serviços Municipais, com 3 Subcomponentes: 1A - Subvenção de Desempenho Municipal; 1B - Maximizando o Financiamento para o Desenvolvimento Urbano (MFDU) e, 1C - Assistência Técnica em Infra-estrutura Urbana e Serviços Básicos. Esta componente tem como objectivo melhorar o acesso, a sustentabilidade da infra-estrutura urbana e da prestação de serviços nos 22 municípios participantes;
2. Componente 2– Reformas de Políticas de Descentralização e Fortalecimento Institucional, com 2 Subcomponentes: 2A - Apoio à Liderança Global da Reforma da Descentralização e, 2B - Fortalecimento Institucional de Entidades Locais na Gestão de Finanças Públicas e Governação Local. A componente tem como objectivo melhorar os recursos, desempenho e prestação de contas das entidades locais;
3. Componente 3 – Gestão do Projecto. A componente tem como objectivo financiar os custos operacionais de gestão, auditorias, comunicação, planificação, monitoria e avaliação do Projecto a meio termo e final;

4. Componente 4 – Resposta à emergência de contingência. Esta componente facilitará o acesso ao financiamento rápido pela realocação de fundos do Projecto não comprometidos em caso de desastre natural.

A Unidade de Gestão do Projecto (UGP) foi estabelecida para gerir a preparação e depois a implementação do Projecto. A UGP é constituída por uma equipa fiduciária, salvaguardas Ambientais e Sociais, Maximização do Financiamento para o Desenvolvimento Urbano (MFDU), gestores das componentes e COVID-19. Foram estabelecidas Equipas Técnicas Provinciais do PDUL (ETP's) para acompanhar, monitorar e supervisionar a implementação do Projecto nas províncias.

## 2. Objectivo

O objectivo principal da contratação do Engenheiro Civil é assegurar a implementação das actividades do Projecto na área de infra-estruturas, serviços básicos, realizando as seguintes acções:

- a) Apoiar os municípios nos processos de identificação das actividades, realização da programação física e financeira, nos levantamentos preliminares, estudos de especialidade e elaboração dos termos de referência para a contratação de serviços para a execução das actividades/Sub-projectos;
- b) Assegurar a elaboração dos estudos preliminares, ensaios, projectos antes do início da empreitada;
- c) Assegurar a implementação de infra-estruturas de acordo com os instrumentos ambientais em vigor no país e as normas ou políticas de salvaguarda ambiental do Banco Mundial;
- d) Apoiar e supervisionar a execução física e financeira dos Sub-projectos no município, propondo soluções técnicas durante as fases de implementação;
- e) Apoiar e supervisionar a actividade da fiscalização para a garantia da qualidade dos serviços, projectos e obras no respectivo município;
- f) Assegurar o uso efectivo do Manual de Gestão de Qualidade de Infra-estruturas e plano de qualidade do Projecto, serviços e obras do PDUL;
- g) Elaborar os planos de manutenção periódicos com base no Manual de Manutenção, Operação e Uso;
- h) Supervisar a actividade da fiscalização para o cumprimento dos prazos na execução dos empreendimentos das actividades/Sub-projectos.

## 3. Âmbito do Trabalho:

O Engenheiro Civil afecto no município será responsável pelo apoio, supervisão e avaliação das actividades do Projecto, na área de infra-estruturas, serviços básicos de acordo com o Manual de Operações do Projecto.

Especificamente:

- a) Elaborar o Plano Anual de Actividades da área de infra-estruturas, serviços básicos integrados no Plano do Município;
- b) Garantir o cumprimento dos prazos, segurança, conforto, estética, e respeito ao meio ambiente, higiene e segurança no trabalho e assegurar a solidez e qualidade na implementação das actividades/Sub-projectos;

- c) Supervisar as actividades da fiscalização e do empreiteiro para avaliar o progresso dos serviços e obras;
- d) Verificar a conformidade dos processos de pagamentos (Mapa de medições e orçamento, Cronograma físico-financeiro, situações de trabalho) observando o manual de operações do PDUL;
- e) Assegurar os aspectos ambientais e sociais do Projecto de forma a aferir os potenciais impactos ambientais, sociais e sugerir medidas mitigadoras;
- f) Apoiar na recolha, tratamento de preços para a criação da base de dados de custo de referência da construção e obras públicas no município;
- g) Supervisar e avaliar no estaleiro das obras, a aplicação de procedimentos de Saúde, Higiene e Segurança Ocupacional nas obras de construção civil e obras públicas;
- h) Facilitar a coordenação inter-institucional entre os vários actores (município, Assistência Técnica, AIAS, FIPAG, SDPI, MTA, MOPHRH e comunidades) na implementação das actividades/ Sub-projectos;
- i) Assegurar a notificação à UGP e autoridades locais sobre qualquer incidente na implementação do Projecto;

**NB: O Engenheiro Civil residente trabalha em estreita coordenação com a Equipe Técnica Provincial e a Assistência Técnica.**

#### **4. Produtos (“Outputs”)**

Com base nas responsabilidades e obrigações acima referidas, o Engenheiro Civil, deverá apresentar os seguintes produtos (“*outputs*”):

- a) Planos Anuais de actividades e orçamento da área de infra-estruturas, serviços básicos reflectidos no Plano do PDUL;
- b) Relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de Monitoria e Avaliação do progresso das actividades da área de infra-estruturas, serviços básicos do seu município, incluindo:
  - Monitoria da execução das actividades de infra-estruturas, serviços básicos;
  - Monitoria dos indicadores e resultados definidos no quadro de resultados do PDUL;
- c) Repositório físico e digital de informação relevante das infra-estruturas, serviços básicos;
- d) Apoiar no levantamento, processamento de informações e dados para a criação e actualização sistemática de um banco de dados sobre custos da construção e obras públicas; e
- e) Promover a criação no município o repositório físico e digital de informação relevante das infra-estruturas, serviços básicos.

**NB: Todos os Relatórios do consultor deverão merecer parecer do respectivo município, antes de serem submetidos ao PDUL.**

## 5. Supervisão e Comunicação

O Engenheiro Civil reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho e articula se com o Coordenador do PDUL. Metodológica e tecnicamente trabalha com a Vereação respectiva do município;

O consultor deve ter um plano anual de actividades baseado no plano de implementação do PDUL e planos trimestrais detalhados com produtos específicos. Duas semanas antes do fim do trimestre, o consultor, deverá submeter um relatório detalhado de progresso, resultados alcançados, assuntos/questões pendentes e sua explicação, avaliação do progresso da implementação das actividades específicas e recomendações sobre a planificação e monitoria.

Cada relatório deverá incluir a proposta do plano de actividades para o trimestre seguinte que deve ser aprovado pela UGP.

## 6. Resultados

O Engenheiro Civil é responsável pelos resultados da implementação do Projecto, especificamente das infra-estruturas, serviços básicos ao nível do seu município.

## 7. Perfil do Engenheiro Civil

O Engenheiro Civil afecto no Município, deverá ter experiência relevante e prática nas áreas especificadas nestes Termos de Referência a seguir discriminados:

- a) Nível de Licenciatura em engenharia civil;
- b) Pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na gestão de projectos de engenharia actuando no sector público, especialmente relacionado com projectos de infra-estruturas nas áreas de estradas, pontes, drenagem, abastecimento de água e saneamento, e outras edificações urbanas incluindo gestão de risco de desastres.
- c) Conhecimentos e uso das normas da série ISO 9000 ou outros afins para a gestão de qualidade de serviços de projecto, construção e produtos e outros na actividade de construção civil constitui uma vantagem;
- d) Conhecimentos sobre projectos para edificações urbanas sustentáveis constitui também uma vantagem;
- e) Experiência comprovada de trabalho em simultâneo nas províncias, e municípios alinhada com a gestão de programas multisectoriais é uma vantagem.
- f) Experiência no desenho, preparação e implementação monitoria e avaliação de grandes programas com parceiros de cooperação, nacionais e internacionais, envolvendo fundos externos constitui também uma vantagem.
- g) Capacidade comprovada de gestão de equipas multidisciplinares de gestores, técnicos e consultores, na implementação de projectos integrados, congregando diferentes actores: públicos, privados, a sociedade civil e a comunidade.
- h) Pelo menos 3 (três) anos de actividade ligadas a área de saúde e segurança ocupacional e experiência prévia em projectos que adoptaram as políticas de salvaguardas operacionais do Banco Mundial é uma vantagem;

- i) Preferência sediada no Município de actuação é uma vantagem; e
- j) Fluência na língua portuguesa, e bom domínio da língua inglesa falada e escrita.

**8. Duração do Contracto**

O Contracto terá duração de 12 meses, com início previsto para Janeiro de 2022, e é renovável anualmente mediante boa avaliação de desempenho.

# **Especialista em Salvaguardas Ambientais**



## **REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA**

### **PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOCAL**

#### **TERMOS DE REFERÊNCIA**

#### **ESPECIALISTA EM SALVAGUARDAS AMBIENTAIS**

### **1. Introdução**

O Governo de Moçambique com o suporte do Banco Mundial está a preparar o Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local (PDUL) cujo objectivo é de " *Fortalecer o desempenho institucional e prover melhores infra-estruturas e serviços às entidades locais participantes*". O Projecto terá a duração de 5 anos, ou seja, de 2021 a 2025 período antecedido de uma fase preparatória, de Abril de 2018 até Outubro de 2020.

O projecto será implementado em estreita colaboração entre os Ministérios-chave que têm mandatos específicos relevantes para os objectivos do Projecto, nomeadamente o Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP), o Ministério da Economia e Finanças (MEF), Ministério da Terra e Ambiente (MTA), o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH). O MAEFP tem o mandato de apoiar os municípios e coordenar reformas políticas de descentralização. O MEF tem o mandato sobre os regimes fiscais Inter-governamentais e a gestão pública local. O MOPHRH tem o mandato sobre infra-estrutura básica, habitação e recursos hídricos, incluindo o desenvolvimento urbano. O MTA tem o mandato sobre o planeamento territorial, políticas de gestão da terra e ambiente. Como tal, o MAEFP terá o papel geral de coordenação entre estes ministérios-chave e os níveis governamentais.

O MOPHRH, em estreita colaboração com o MTA terá a responsabilidade pela implementação da Componente 1: Infra-estrutura Urbana e Serviços Municipais. O MEF, em estreita colaboração com o MAEFP, terá a responsabilidade pela implementação da Componente 2: Reformas de Políticas de Descentralização e Fortalecimento Institucional.

Também, foi criada a Unidade de Gestão do Projecto (UGP) para gerir a preparação e depois a implementação do Projecto, constituída por uma equipa técnica central composta por: Coordenador de Projecto, Especialista em Gestão Financeira, Contabilista, Especialista em *Procurement*, Especialista em

Monitoria e Avaliação, Especialista em Salvaguardas Sociais, Especialista em Salvaguardas Ambientais e Especialista em Maximização do Financiamento para o Desenvolvimento Urbano (MFDU). Nas 4 províncias, durante a fase de implementação, será criada a Equipa Técnica Provincial do PDUL para acompanhar, monitorar e supervisionar a implementação do Projecto na província, composta por um Oficial de Finanças Públicas e Desenvolvimento Institucional, um Oficial de Salvaguardas Ambientais e um Oficial de Salvaguardas Sociais e Género.

O projecto actualmente em preparação vai actuar nos Municípios das Províncias de Niassa, Zambézia, Sofala e Gaza.

O Projecto em referência terá 4 componentes estruturantes:

- **Componente 1 – Infra-estrutura Urbana e Serviços Municipais**, com 3 Sub-componentes: 1A - Subvenções de Desempenho Municipal; 1B - Maximização do Financiamento para o Desenvolvimento Urbano e, 1C - Assistência Técnica à Gestão Urbana. Esta componente tem como objectivo aumentar a disponibilidade e qualidade de infra-estruturas e serviços municipais nos 22 municípios participantes;
- **Componente 2 – Reformas de Políticas de Descentralização e Fortalecimento Institucional**, com 2 Sub-componentes: 2A - Apoio à Liderança do Processo de Reformas da Descentralização e, 2B - Fortalecimento Institucional das Entidades Locais no Sector Público e Gestão Financeira. A componente tem como objectivo melhorar os recursos, desempenho e prestação de contas dos municípios, províncias e distritos, e melhorar as principais funções de gestão do sector público nos níveis provincial, municipal e distrital e;
- **Componente 3 – Gestão do Projecto**. Esta componente tem como objectivo assegurar uma adequada coordenação, planificação, implementação, monitoria e avaliação do Projecto e dos Municípios de forma a facilitar o alcance dos resultados previstos.
- **Componente 4 - Contingência de Resposta à Emergência**. A componente tem como objectivo facilitar o acesso ao financiamento rápido pela realocação de fundos do projecto não comprometidos em caso de desastre natural, seja por uma declaração formal de uma emergência nacional ou regional ou mediante solicitação formal do Governo de Moçambique.

## 2. Objectivos Gerais

O objectivo primário das tarefas do Especialista em Salvaguardas Ambientais (ESA) na Unidade de Gestão do PDUL é garantir o cumprimento da legislação ambiental e social vigentes no país e a aplicação das Políticas de Salvaguardas definidas pelo Banco Mundial.

Durante a fase de implementação do Projecto, o ESA deverá trabalhar em estreita colaboração com o Especialista em Salvaguardas Sociais (ESS) para constituírem uma Equipa de Salvaguardas Ambientais e Sociais (ESAS) do Projecto onde irão garantir a aplicação das políticas sociais e ambientais em vigor no país e das políticas operacionais de salvaguardas do Banco Mundial, nomeadamente: Avaliação Ambiental (OP/BP 4.01); Habitat Natural (OP/BP 4.04); Florestas (OP/BP 4.36); Património Físico-Cultural (OP/BP 4.11); e Reassentamento Involuntário (OP/BP 4.12).

A contratação do Especialista em Salvaguardas Ambientais (ESA) tem por objectivos:

- a. Assegurar o cumprimento das Directrizes Ambientais e Sociais de acordo com a legislação nacional e Políticas Operacionais e directrizes de saúde e segurança (Políticas de Salvaguardas e *EHS Guidelines* do Banco Mundial), aplicáveis aos seus mutuários;
- b. Garantir a adequada implementação dos instrumentos ambientais e sociais desenvolvidos pela equipa do Projecto PDUL e aprovados pelo Banco Mundial, especificamente: (i) Quadro de Gestão

Ambiental e Social (QGAS) do Projecto PDUL; e, outros instrumentos, tais como: (ii) Quadro da Política de Reassentamento; (iii) Mecanismos de Queixas. O Governo de Moçambique preparou o QGAS, em conformidade com o OP/BP 4.01, contendo um processo de rastreio e procedimentos para implementar os instrumentos de salvaguarda, conforme necessário, para as obras de infra-estruturas urbanas e as actividades de assistência técnica. O QGAS abrange igualmente um menu de investimentos "negativos" (ou não elegíveis), enumerando os elementos da infraestrutura urbana susceptíveis de ter um impacto social ou ambiental negativo significativo.

Neste contexto, o especialista deverá participar na triagem, avaliação, acompanhamento, orientação, treinamento e supervisão do Projecto do ponto de vista do correcto diagnóstico dos impactos ambientais e sociais associados; e, fortalecer a implementação das políticas de salvaguardas ambientais que assegurem que os agentes e instituições responsáveis implementem o Projecto de acordo com as Políticas de Salvaguarda do Banco Mundial e requisitos ambientais nacionais aplicáveis em matéria de Avaliação de Impacto Ambiental.

O especialista Ambiental trabalhará em estreita relação com o Especialista em Salvaguarda Social e responderá directamente ao Coordenador da Unidade de Gestão do PDUL. Deverá coordenar as suas actividades com os Oficiais de salvaguardas sociais e ambientais das Equipas Técnicas Provinciais do PDUL

### **3. Âmbito do Trabalho**

O Especialista em Salvaguardas Ambientais (ESA) será responsável por garantir a inclusão nos documentos de concurso de todas as questões ambientais aplicáveis em cada projecto. Igualmente será o responsável pela monitoria da implementação de todas as questões ambientais do Projecto e apoiará, juntamente com o Especialista em Salvaguardas Sociais, a ligação entre a Unidade de Gestão do PDUL e o Banco Mundial nos aspectos técnicos da especialidade. No exercício das suas funções, o ESA irá trabalhar com instituições e agências como o MAEFP, MEF, MTA, MOPHRH, FIPAG, AIAS, ANE entre outras.

#### **5.1 Principais responsabilidades do ESA:**

- a. Ser o principal ponto focal em todos os aspectos ambientais relacionados ao Projecto PDUL, e, com actuação colaborativa com todos as instituições e agentes envolvidos, assim como com os Especialistas Ambiental e de Desenvolvimento Social do Banco Mundial;
- b. Assegurar a implementação das recomendações já contidas nos documentos específicos de salvaguardas ambientais do Projecto, nomeadamente o Quadro/Plano Geral de Gestão Ambiental e Social (ESMF/P – *Environmental and Social Management Framework/Plan*), o Quadro da Política de Reassentamento (RPF - *Resettlement Policy Framework*), em colaboração com os Especialistas de Salvaguardas Ambientais e Sociais do MAEFP, MEF, MTA, MOPHRH, FIPAG, AIAS, e ANE e os Especialistas em Salvaguardas do Banco Mundial
- c. Dar assistência na preparação, triagem e selecção ambiental dos projectos de construção de infraestruturas previstas no PDUL, em conformidade com o estabelecido pelos documentos de salvaguardas preparados e aprovados pelo Banco Mundial
- d. Preparar diversos Termos de Referência específicos da área ambiental para o nível central, municipal e distrital visando assegurar a implementação dos requisitos das políticas de salvaguardas ambientais do Banco Mundial;
- e. Garantir que a implementação das actividades esteja em conformidade com os estudos, e de conformidade com os princípios básicos e as directrizes de políticas de salvaguardas ambientais do Banco

Mundial assim como a legislação ambiental Moçambicana aplicáveis, aquando da implementação das actividades do Programa pelas várias instituições beneficiárias.

f. Fazer a gestão e monitoria dos aspectos ambientais e sociais do Projecto, fazendo uso dos instrumentos de salvaguardas de forma a avaliar os potenciais impactos ambientais e sociais e implementar medidas mitigadoras seguintes: (i) Planos de Gestão Ambiental e Social (ESMP/QGAS); (ii) Cláusulas Ambientais e Sociais e de género a integrar nos contratos dos diversos empreiteiros; (iii) Estudos de Avaliação de Impacto Ambiental e Social (ESIA's - *Environmental and Social Impact Assessments*); (iv) Planos de Acção de Reassentamento (RAP - *Resettlement Action Plan*) entre outros.

g. Garantir a inclusão de cláusulas ambientais e sociais nos Planos de Gestão Ambiental e Social a serem elaborados para os subprojetos, e sua monitoria em todos os serviços incluindo os subcontratados de forma a garantir melhores práticas de gestão ambiental, social e de género adequadas na fase do projecto, a construção, uso e operação pelos contratados e usuários;

h. Selecionar alguns indicadores pertinentes para fazer a monitoria de aspectos ambientais, sociais e de género e propôr a sua inclusão na matriz geral do Programa;

i. Trabalhar com o MTA, MAEFP, e suas representações a nível Nacional, Provincial e Distrital, bem como com outras agências relevantes para obter as necessárias licenças ambientais dos respectivos projectos e os riscos ambientais que cada um tiver;

j. Supervisionar e prestar apoio técnico na implementação de questões ambientais em actividades seleccionadas nas Províncias, Distritos e Municípios beneficiários do Programa. Nesses projectos, o ESA deverá trabalhar com Agências especializadas como: FIPAG, AIAS, ANE e outras, na providência de infra-estruturas e serviços básicos respeitando e relativos as questões de salvaguardas ambientais.

k. Promover actividades de capacitação de pequena escala com enfoque na gestão ambiental, social, de saúde e segurança no trabalho e nas comunidades, direccionadas às equipas de nível central e de nível provincial junto aos Municípios abrangidos, com objectivo de: (i) melhor entender a importância das Salvaguardas Ambientais e Sociais e da necessidade de facilmente acompanhar algumas actividades paralelas, de modo a garantir o cumprimento dos requisitos das Políticas de Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco Mundial e da legislação ambiental e social vigentes no país; e, (ii) garantir a monitoria e cumprimento de medidas de prevenção e mitigadoras de impactos adversos e de prevenção. Para este fim, o ESA deve fazer uso das seguintes directrizes do Grupo do Banco Mundial "*General Environmental, Health and Safety Guidelines*" ([www.ifc.org](http://www.ifc.org));

Realizar visitas de campo frequentes e periódicas às Províncias e Municípios, em locais de intervenções do Projecto, incluindo actividades de obras civis e de construção, de forma a monitorar a implementação adequada das cláusulas ambientais e sociais incluídas nos contratos de todas as empresas de construção ou, definidos por Planos de Gestão Ambiental e Social de subprojetos relativamente às questões definidas pelo Guião Ambiental de Obras ou de Saúde e Segurança do trabalhador e das comunidades de entorno (i.e. no que diz respeito às medidas básicas de salvaguardas em locais de obras, segurança de trabalho, redução de poeiras, colecta de lixo, bem como a reabilitação de zonas de empréstimo e limpeza dos locais antes da entrega da infra-estrutura, etc.), com a subsequente elaboração de relatórios de visitas de campo

l. Promover a realização do estudo de viabilidade afim de se prevenir riscos e imperativos que possam aumentar os custos, não cumprimento dos prazos previamente estimados ou ate mesmo a inviabilização dos projectos.

m. Promover a avaliação das condições climáticas da região da implementação dos projectos, os ecossistemas naturais, ventilação e insolação naturais, topografia, hidrologia, presença de nascente ou mananciais bem como identificar as áreas de fragilidade ambiental e de risco, ou ainda, eventuais áreas de passivos ambientais em áreas propostas para intervenção e seu entorno.

n. Realizar reuniões de consulta e acompanhamento junto das comunidades beneficiárias, líderes comunitários e outros intervenientes-chave (a nível Local, Distrital, Municipal e Provincial), em acções coordenadas com o Especialista em Salvaguardas Sociais, para avaliar os impactos ambientais e sociais e de género da implantação das actividades do Projecto.

a. Participar ativamente de todas as missões de apoio à implementação planeadas em comum acordo com o Banco Mundial, assim como reuniões específicas sobre aspectos ambientais e sociais do Programa;

b. Preparar, em estreita colaboração com o Especialista em Salvaguardas Sociais relatórios sociais e ambientais de salvaguardas periódicos, curtos e concisos, de forma a proporcionar a equipe do programa uma visão geral de sucessos, oportunidades e desafios/lições aprendidas que devem ser tomados em conta para serem analisados durante as missões, assim como, identificar demandas específicas da equipe dos Ministérios e de outras instituições parceiras, que necessitem ser atendidas por ocasião das missões;

c. Elaborar relatórios de salvaguardas ambientais claros e concisos de forma regular e para fins de preparação das missões de supervisão e apoio à implementação do Projecto, com vista a proporcionar a equipa do Programa de uma visão geral de sucessos, oportunidades e desafios/lições aprendidas que devem ser tomados em conta.

## 4. Produtos Específicos (“Outputs“)

Com base nas responsabilidades e obrigações acima referidas, o ESA deverá apresentar os seguintes produtos (“outputs”):

- Planos de trabalho e relatórios de progresso periódicos das actividades conforme as tarefas descritas anteriormente.
- Documentos com a sistematização dos dados e informações relativas às acções e projectos sob sua responsabilidade ou com seu envolvimento, conforme programação a ser definida em função dos planos de trabalho previamente elaborados;
- Preparar os planos anuais de actividades e orçamento de todo o Projecto para que sejam globalizados no orçamento total da Unidade de Gestão do PDUL;
- Preparar relatórios das Componentes que possam alimentar as diversas missões de supervisão com os parceiros; e,
- Preparar diversos relatórios para serem enviados às várias Comissões Inter-ministeriais, Distritos e Municípios e ao Banco Mundial, reportando o progresso da execução das actividades na área ambiental, desafios e constrangimentos.

## 5. Criação de Capacidades e Transferência de Conhecimentos

Durante a execução do contrato o ESA deverá elaborar propostas de Plano de Formação específico da área de gestão ambiental visando a criação e desenvolvimento de capacidades e transferência de conhecimentos identificando competências para os técnicos das instituições beneficiárias do Projecto como: Distritos, Municípios entre outras. A proposta do plano em referência deverá especificar no mínimo, o seguinte:

a. **Diagnóstico:** visitas e reuniões com as instituições beneficiárias para identificação das necessidades de capacitação (*needs assessment*);

b. **Escopo:** capacidades e conhecimentos a serem fortificados a nível dos técnicos das instituições beneficiárias;

c. **Grupo alvo:** As instituições beneficiárias apresentarão por escrito os nomes dos técnicos que constituem o grupo alvo. Se necessário, o ESA irá entrevistar os funcionários para avaliar o nível das respectivas qualificações de modo a detalhar as suas capacidades no plano de actividades;

d. **Ações e prazos:** indicar as actividades e os prazos em que serão desenvolvidas. O ESA poderá capacitar e dar assistência técnica ao pessoal das instituições beneficiárias, ou propor ações de formação de curta e longa duração com base nos resultados do diagnóstico e necessidades apresentadas pelas instituições beneficiárias. A formação formal de longa duração será incluída no plano de actividades da Unidade de Gestão do PDUL para ser realizada durante a fase implementação do Projecto. A capacitação inclui a formação formal e em ambiente de trabalho.

**Nota:** importa sublinhar que a criação de capacidades e transferência de conhecimentos será feita *em coordenação e sem duplicação* com outras actividades financiadas pelo Projecto para a capacitação institucional visando promover a sustentabilidade em recursos humanos nas instituições do Estado beneficiárias do Projecto: Ministérios-chave do Projecto, Governos Provinciais, Administrações Distritais e Municipais.

## 6. Supervisão e Reporting

O ESA reporta hierarquicamente ao Coordenador da Unidade de Coordenação do PDUL.

## 7. Perfil do Especialista Sénior de Salvaguardas Ambientais

O ESA deverá possuir as seguintes qualificações:

- Nível de Licenciatura em Engenharia Civil e obras públicas, Engenharia Ambiental, geografia ou ainda Biólogo ou Arquitecto, com sólidos conhecimentos sobre questões ambientais, dando-se maior preferência ao candidato que tiver conhecimentos e/ou especialidades e/ou grau de Mestrado;
- Pelo menos 8 anos de experiência na área de gestão e monitoria ambiental e social em Moçambique;
- Experiência mínima de 3 anos em projectos nas áreas de projectos de desenvolvimento urbano e rural que, adoptaram as políticas de salvaguarda operacionais do Banco Mundial
- Fluência na língua portuguesa, e bom domínio da língua inglesa falada e escrita;
- Boa capacidade de comunicação e organizativa incluindo capacidade de escrever relatórios, ToR's, contratos e outros documentos afins;
- Pensamento inovador, proactivo e executivo;
- Capacidade de trabalhar em equipa e em ambiente multicultural;
- Disponibilidade para viajar e por vezes de trabalhar fora das horas normais de expediente;
- Sólidos conhecimentos de ferramentas informáticas (MS Word, Excel, Power Point, Outlook, Internet, etc).

## 8. Duração do Contrato

O Especialista de Salvaguardas Ambientais será contratado por um período de 12 meses, baseado em Maputo, com início previsto para Janeiro de 2022. O contrato poderá ser renovado consoante avaliação positiva de desempenho.

## ESPECIALISTA EM FINANÇAS PÚBLICAS



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**  
**Ministério da Administração Estatal e Função Pública**  
**Unidade de Gestão do Projecto**

### **Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local**

#### **TERMOS DE REFERÊNCIA**

## **ESPECIALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS**

**PROCESSO REF. MZ-MAEFP-MZ-MAEF-260405-CS-INDV**

### **1. Introdução**

O Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local (PDUL) foi elaborado com o objectivo de fortalecer o desempenho institucional e prover infra-estruturas e serviços básicos às entidades locais participantes. O Projecto terá a duração de 6 anos, ou seja, de Outubro de 2020 a Dezembro de 2025.

A implementação global do Projecto é coordenada pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP) que tem o mandato de apoiar os municípios e as reformas das políticas de descentralização. O Projecto é implementado em estreita colaboração com os Ministérios-chave com mandatos específicos relevantes para os objectivos do Projecto, nomeadamente o Ministério da Economia e Finanças (MEF), Ministério da Terra e Ambiente (MTA), o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH).

O Projecto tem 4 componentes estruturantes, a saber:

5. Componente 1 - Infra-estrutura Urbana e Serviços Municipais, com 3 Subcomponentes: 1A - Subvenção de Desempenho Municipal; 1B - Maximizando o Financiamento para o Desenvolvimento Urbano (MFDU) e, 1C - Assistência Técnica em Infra-estrutura Urbana e Serviços Básicos. Esta componente tem como objectivo melhorar o acesso, a sustentabilidade da infra-estrutura urbana e da prestação de serviços nos 22 municípios participantes;
6. Componente 2 – Reformas de Políticas de Descentralização e Fortalecimento Institucional, com 2 Subcomponentes: 2A - Apoio à Liderança Global da Reforma da Descentralização

e, 2B - Fortalecimento Institucional de Entidades Locais na Gestão de Finanças Públicas e Governação Local. A componente tem como objectivo melhorar os recursos, desempenho e prestação de contas das entidades locais. Esta componente tem actividades de complementaridade ao PREFER e que terão continuidade no PREFER, agora designada projecto de governança para melhoria de gestão de finanças públicas;

7. Componente 3 – Gestão do Projecto. A componente tem como objectivo financiar os custos operacionais de gestão, auditorias, comunicação, planificação, monitoria e avaliação do Projecto a meio termo e final;
8. Componente 4 – Resposta à emergência de contingência. Esta componente facilitará o acesso ao financiamento rápido pela realocação de fundos do Projecto não comprometidos em caso de desastre natural.

O Projecto Desenvolvimento Urbano e Local pretende contractar um Especialista de Finanças Públicas que deverá assegurar a coordenação e a gestão efectiva da implementação das actividades para o fortalecimento do MEF, entidades locais, instituição suprema de auditoria, fiscalização legislativa, responsabilidade social e envolvimento do cidadão e governação eletrónica na gestão de finanças públicas.

## 2. Âmbito do Trabalho

O Especialista deverá assegurar a coordenação e gestão efectiva das actividades de fortalecimento institucional do MEF e entidades locais na gestão de finanças públicas e descentralização fiscal. Pretende-se efectivamente que o Especialista assegure a realização com qualidade desejada das acções previstas, dentro dos prazos previstos e seja ponto focal nas áreas de descentralização fiscal, gestão das finanças públicas, controlo externo e governação de TICs, juntamente com os outros ministérios e demais actores relevantes.

## 3. Escopo do Trabalho (Atribuições do Assessor Técnico)

O Especialista de Gestão de Finanças Públicas será responsável por apoiar na implementação das actividades da Sub Componente Componente 2B, a saber: (i) coordenar as actividades da consultoria que irá implementar as actividades relativas à descentralização fiscal e fortalecimento do MEF na monitoria e avaliação da performance das entidades locais; (ii) coordenar e monitorar o processo de implementação faseada de um sistema automatizado de Gestão Financeira para as autarquias locais; (iii) dar contribuições ao processo de fortalecimento da gestão de finanças públicas, gestão tributária autárquica e governação das TIC's para autarquias locais; (iv) apoiar na implementação da descentralização fiscal e fortalecimento do Sistema de Transferências Fiscais Intergovernamentais; (v) apoiar o MEF na implementação e operacionalização do painel técnico de controlo de gastos em tecnologias digitais.

### **Actividades Gerais a Realizar:**

- a) Apoiar no acompanhamento e monitoria das actividades e indicadores de desempenho da Gestão de Finanças Públicas (MEF), na Sub Componente 2 B do PDUL;
- b) Apoiar no acompanhamento e monitoria das actividades e indicadores das acções de melhoria de gestão de recursos públicos para prestação de serviços com a melhoria de gestão de finanças públicas;
- c) Apoiar no desenho, operacionalização e monitorização do painel de controlo de gastos em tecnologias digitais para promoção do crescimento da economia digital em Moçambique (MEF, MCTES, INAGE, MJACR INTIC, MINT);
- d) Apoiar na implementação do painel de cidadão para priorização orçamental no contexto da planificação e elaboração do Orçamento do Estado e dos orçamentos a nível local na promoção de envolvimento do cidadão e da sociedade civil na monitoria da gestão de finanças públicas;
- e) Apresentar mensalmente ao Gestor da Componente 2 o progresso das actividades para no sentido de alcançar os indicadores do Projecto.
- f) Supervisar o trabalho das Assistências Técnicas (AT) na implementação das actividades da Sub Componente 2B, bem como no fortalecimento da competência do MEF e tuteladas na melhoria de gestão de recursos públicos para prestação de serviços ;
- g) Preparar os planos anuais de actividades e orçamento das actividades adstritas a assessoria técnica ao MEF;
- h) Outras responsabilidades de *reporting* periódico ou pontual a Directora Nacional Adjunta da Direcção Nacional de Planificação e Orçamento (DNPO).

### **No âmbito da Gestão de Finanças, Tributação Municipais e Prestação de Contas:**

- a) Assistir o MEF na área de gestão de finanças públicas municipais, com destaque para a área da descentralização fiscal (quadro legal, institucional e de políticas) e fornecer contribuições sobre mudanças necessárias para fortalecimento do Sistema de Transferências Fiscais Intergovernamentais;
- b) Assistir o MEF no fortalecimento das competências e da capacidade institucional, fortalecimento do processos de planificação e preparação do orçamento, na capacitação em matéria de identificação, formulação e avaliação de projecto Investimento Público aos OGPP e Autarquias Locais, fortalecer a análise de riscos orçamentais e de operação de crédito dos Órgãos de Governação Descentralizada Provincial - OGDG e Autarquias Locais; reforçar a capacidade de tutela financeira e empresarial do Estado; modernizar a contratação pública e a gestão de bens públicos e promover transparência na disseminação das ferramentas que suportam o processo de aquisição, gestão patrimonial, bem como o progresso do sistema e-procurement; capacitar na elaboração dos riscos fiscais soberanos;
- c) Assistir o MEF na implementação do plano de acção de formação e capacitação em gestão financeira, tributária e das tecnologias de informação de gestão de finanças públicas;
- d) Garantir a realização de acções de capacitação em matérias de gestão de finanças públicas, tributárias, prestação de contas e TICs,

- e) Acompanhar o processo de fortalecimento da gestão das receitas nacionais, para aumento da receita própria, bem como (re)desenho do sistema tributário nacional que considera as entidades descentralizadas (autarquias locais, órgãos de governação descentralizada provincial e, em 2024, distrital);
- f) Apoiar no estabelecimento das unidades tributárias municipais, através do fortalecimento dos processos e procedimentos;
- g) E outras actividades directamente ligadas a matéria de gestão de finanças públicas de nível central e de entidades descentralizadas (municipais e provinciais).

**No âmbito de fortalecimento da economia digital e engajamento do cidadão na gestão de finanças públicas:**

- a) Apresentar proposta para a implementação eficaz das TICs municipais aliadas a colecta de receitas, gestão financeira, patrimonial e prestação de contas;
- b) Operacionalizar o painel de controlo de gastos em tecnologias digitais, bem como assegurar a coordenação oportuna das actividades que envolvem investimentos em sistemas eletrónicos de gestão de finanças públicas;
- c) Apoiar no desenho do Sistema de Gestão Financeira (SIGF) Municipal que permita a interconectividade das plataformas/TICs municipais com o e-SISTAFE;

Com base nas responsabilidades e obrigações acima, o Especialista deverá apresentar os seguintes produtos (“*outputs*”):

- a) Proposta de Plano de Actividades, orçamento e relatórios de progresso das actividades do MEF;
- b) Relatório final da Assistência Técnica ( AT) sobre o processo de implementação do Sistema de Gestão Financeira Municipal;
- c) Relatórios periódicos sobre a implementação dos seguintes processos:
  - Assistência Técnica na Descentralização Fiscal e Financeira;
  - Assistência Técnica na Elaboração de diversos guiões metodológicos e capacitação dos técnicos municipais nas áreas de gestão tributária, gestão financeira, prestação de contas e governação das TICs;
  - Progresso da implementação da automação dos sistemas de gestão financeira às autarquias locais;
  - Operacionalização e monitoria do painel de controlo de gastos em tecnologias digitais para fortalecimento da economia digital
  - Fortalecimento das competências e capacitação do MEF e suas tuteladas na Gestão de Finanças Públicas;
  - Melhoria dos mecanismos de transparência e responsabilização, com o fortalecimento da auditoria externa e fiscalização legislativa, bem como envolvimento dos cidadãos na priorização orçamental
  - Estratégia para a melhoria de colecta de receitas próprias municipais;

- Implementação das TICs focalizadas na vertente arrecadação de receitas, tributação e gestão financeira;
- d) Informações periódicas sobre o progresso das acções dos vários provedores de serviços;
  - e) Fornecer ao Gestor da Componente 2, relatórios da Sub Componente 2B, em matéria relacionadas ao MEF, bem como as matérias relacionadas com a formulação e implementação do projecto de governança na gestão de recursos públicos para prestação de serviços e que possam alimentar as diversas missões de supervisão com governo e os parceiros.

#### 4. Supervisão e Reporting

O Especialista de Finanças Públicas reporta hierarquicamente a Direcção Nacional de Plano e Orçamento (DNPO) do MEF, para questões técnicas sobre a implementação das actividades da Sub Componente 2.

Duas semanas antes do fim de cada trimestre, o Especialista deve submeter um relatório detalhado de progresso, resultados alcançados, assuntos/questões pendentes e sua explicação, avaliação de progresso da implementação de actividades específicas e recomendações sobre a planificação e monitoria. Cada relatório deverá incluir a proposta de actividades para o trimestre seguinte que deve ser aprovado pela UGP.

Asseguradas as condições sanitárias, o local de trabalho do Especialista será no MEF-DNPO.

#### 5. Perfil do ESPECIALISTA em Finanças Públicas

O Especialista de Finanças Públicas, deve ter as seguintes qualificações:

- a) Licenciado em economia, gestão, finanças, administração pública, ciências sociais, e outras áreas relevantes;
- b) Ter pelo menos 10 anos de experiência na reforma de gestão de finanças públicas;
- c) Experiência específica de 5 anos na gestão em finanças municipais/locais e prestação de contas;
- d) Capacidade de liderança e de trabalho em equipa;
- e) Experiência em projecto de melhoria de desenvolvimento urbano e local assim como os processos de descentralização em Moçambique;
- f) Experiência na supervisão de implementação de Sistema de Gestão Financeira a nível de municípios;
- g) Experiência de trabalho em Moçambique ou noutros países em desenvolvimento e/ou de língua oficial portuguesa, de preferência em África;
- h) Fluente em Português e domínio do inglês é uma vantagem.

#### 6. Duração do Contrato

O contrato terá a duração de 12 meses, com início previsto para Janeiro de 2022, e poderá ser renovável anualmente mediante boa avaliação de desempenho, ou seja, pelo cumprimento satisfatório dos produtos indicados no parágrafo 4 – Produtos específicos (*outputs*).

Maputo, Novembro de 2021.

# Oficial de Salvaguardas Ambientais



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA**

**PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOCAL**

## **TERMOS DE REFERÊNCIA**

**OFICIAL EM SALVAGUARDAS AMBIENTAIS DA  
EQUIPE TÉCNICA PROVINCIAL DE GAZA  
(ESA)**

### 1. Introdução

O Governo de Moçambique com o suporte do Banco Mundial está a preparar o Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local (PDUL) cujo objectivo é de " *Fortalecer o desempenho institucional e prover melhores infra-estruturas e serviços às entidades locais participantes*". O Projecto terá a duração de 6 anos, ou seja, de 2020 a 2025 período antecedido de uma fase preparatória, de Abril de 2018 até Setembro de 2020.

O Projecto será implementado em estreita colaboração entre os Ministérios-chave que têm mandatos específicos relevantes para os objectivos do Projecto, nomeadamente o Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP), o Ministério da Economia e Finanças (MEF), Ministério da Terra e Ambiente (MTA), o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH). O MAEFP tem o mandato de apoiar os municípios e coordenar reformas políticas de descentralização. O MEF tem o mandato sobre os regimes fiscais intergovernamentais e a gestão pública local. O MOPHRH tem o mandato sobre infra-estrutura básica, habitação e recursos hídricos, incluindo o desenvolvimento urbano. O MTA tem o mandato sobre o planeamento territorial, políticas de gestão da terra e ambiente. Como tal, o MAEFP terá o papel geral de coordenação entre estes ministérios-chave e os níveis governamentais.

O MOPHRH, em estreita colaboração com o MTA terá a responsabilidade pela implementação da Componente 1: Infra-estrutura Urbana e Serviços Municipais. O MEF, em estreita colaboração com o MAEFP, terá a responsabilidade pela implementação da Componente 2: Reformas de Políticas de Descentralização e Fortalecimento Institucional.

Também, foi criada a Unidade de Gestão do Projecto (UGP) para gerir a preparação e depois a implementação do Projecto, constituída por uma equipa técnica central composta por: Coordenador de Projecto, Especialista em Gestão Financeira, Contabilista, Especialista em *Procurement*, Especialista em Monitoria e Avaliação, Especialista em Salvaguardas Sociais, Especialista em Salvaguardas Ambientais e Especialista em Maximização do Financiamento para o Desenvolvimento Urbano (MFDU). Gestores Sêniores dos 4 Ministérios (MEF, MAEFP, MOPHRH E MTA) trabalharão em estreita colaboração com a UGP para garantir a qualidade técnica e a coordenação entre as diferentes componentes e actividades. Nas 4 províncias, durante a fase de implementação, será criada a Equipa Técnica Provincial do PDUL para acompanhar, monitorar e supervisionar a implementação do Projecto na província, composta por um Oficial de Finanças Públicas e Desenvolvimento Institucional, um Especialista de Salvaguardas Ambientais e um Especialista de Salvaguardas Sociais e Género.

O Projecto vai actuar nos Municípios das Províncias de Niassa, Zambézia, Sofala e Gaza.

O Projecto em referência tem 4 componentes estruturantes:

- (i) **Componente 1 – Infra-estrutura Urbana e Serviços Municipais**, com 3 Subcomponentes: 1A - Subvenções de Desempenho Municipal; 1B - Maximização do Financiamento para o Desenvolvimento Urbano e, 1C - Assistência Técnica à Gestão Urbana. Esta componente tem como objectivo aumentar a disponibilidade e qualidade de infra-estruturas e serviços municipais nos 22 municípios participantes;
- (ii) **Componente 2 – Reformas de Políticas de Descentralização e Fortalecimento Institucional**, com 2 Subcomponentes: 2A - Apoio à Liderança do Processo de Reformas da Descentralização e, 2B - Fortalecimento Institucional das Entidades Locais no Sector Público e Gestão Financeira. A componente tem como objectivo melhorar os recursos, desempenho e prestação de contas dos municípios, províncias e distritos, e melhorar as principais funções de gestão do sector público nos níveis provincial, municipal e distrital e;
- (iii) **Componente 3 – Gestão do Projecto**. Esta componente tem como objectivo assegurar uma adequada coordenação, planificação, implementação, monitoria e avaliação do Projecto e dos Municípios de forma a facilitar o alcance dos resultados previstos.
- (iv) **Componente 4 - Contingência de Resposta à Emergência**. A componente tem como objectivo facilitar o acesso ao financiamento rápido pela realocação de fundos do projecto não comprometidos em caso de desastre natural, seja por uma declaração formal de uma emergência nacional ou regional ou mediante solicitação formal do Governo de Moçambique.

## 2. Objectivos Gerais

No âmbito da implementação do Projecto, é objectivo primário do **Oficial em Salvaguardas Ambientais é de** assegurar a implementação das actividades do Projecto na área de salvaguardas ambientais, realizando as seguintes actividades:

Único: Monitorar, supervisionar e avaliar a aplicação da legislação e instrumentos ambientais em vigor no país e as normas ou políticas de salvaguarda ambiental do Banco Mundial (Avaliação Ambiental - OP/BP 4.01; Habitat Natural - OP/BP 4.04; Florestas – OP/BP 4.36; Património Físico-Cultural - OP/BP 4.11; e Reassentamento Involuntário - OP/BP 4.12), bem como os procedimentos de boas práticas de gestão ambiental de acordo com o Quadro de Gestão Sócio Ambiental do Projecto, incluindo a aplicação de procedimentos de Saúde, Higiene e Segurança Ocupacional nas obras de construção civil e obras públicas. Durante a fase de implementação do Projecto, o ESA deverá trabalhar em estreita colaboração com o Especialista de Salvaguardas Sociais (ESS) para constituírem uma equipa de salvaguardas sociais e ambientais.

## 3. Âmbito do Trabalho

O Oficial em Salvaguardas Ambientais será responsável por garantir a implementação dos sub-projectos com respeito às questões ambientais aplicáveis em cada empreendimento. Igualmente, será o responsável pela supervisão da implementação de todas as questões ambientais do Projecto ao nível local, distritos e municípios. No exercício das suas funções, o Oficial irá trabalhar com as representações locais das instituições e agências como o MTA, FIPAG, AIAS, ANE entre outras.

O Oficial de Salvaguarda Social Provincial trabalhará em estreita relação com o Especialista Salvaguardas Ambiental (ESA) a nível central e responderá directamente ao Coordenador da Unidade de Gestão do PDUL. Também deverá estar alinhado com as diretrizes dos Especialistas de Salvaguardas Sociais e Ambientais da Unidade de Gestão do PDUL bem como com o Ponto Focal da respectiva Direcção Provincial.

### 3.1 Principais responsabilidades do Oficial:

- a) Ser o principal ponto focal em todos os aspectos ambientais relacionados ao Projecto PDUL a nível da Província, com actuação colaborativa com todos os municípios e distritos, assim como com o Especialista de Salvaguardas Ambientais da UGP central
- b) Elaborar, implementar e monitorar o Plano Anual de Actividades das Salvaguardas ambientais, higiene e segurança no trabalho integrado no Plano da sua província;
- c) Fazer implementar as recomendações contidas nos documentos específicos de salvaguardas ambientais do Projecto, nomeadamente o Quadro/Plano Geral de Gestão Ambiental e Social (ESMF/P – *Environmental and Social Management Framework/Plan*), o Quadro da Política de Reassentamento (RPF - *Resettlement Policy Framework*);
- d) Garantir que a implementação das actividades esteja em conformidade com os estudos, e de conformidade com os princípios básicos e as directrizes de políticas de salvaguardas ambientais do Banco Mundial assim como a legislação ambiental Moçambicana

aplicáveis, aquando da implementação das actividades do Projecto pelas várias instituições beneficiárias.

- e) Fazer a supervisão dos aspectos ambientais e sociais do Projecto, fazendo uso na avaliação dos potenciais impactos ambientais e sociais e verificar se estão sendo implementadas medidas mitigadoras seguintes: (i) Planos de Gestão Ambiental e Social (ESMP); (ii) Cláusulas Ambientais e Sociais e de género a integrar nos contratos dos diversos empreiteiros; (iii) Estudos de Avaliação de Impacto Ambiental e Social (ESIA's - *Environmental and Social Impact Assessments*); (iv) Planos de Acção de Reassentamento (RAP - *Resettlement Action Plan*) entre outros.
- f) Usar indicadores pertinentes para fazer a monitoria de aspectos ambientais, sociais e de género e incluídos na matriz geral do Projecto;
- g) Verificar e confirmar a inclusão de cláusulas ambientais e sociais nos EMP's e sua monitoria em todos os serviços incluindo os subcontratados de forma a garantir melhores práticas de gestão ambiental, social e de género adequadas na fase do projecto, a construção, uso e operação pelos contratados e usuários.
- h) Supervisar e prestar apoio técnico na implementação de questões ambientais em actividades seleccionadas nos Municípios e Distritos beneficiários do Projecto e realizar actividades de forma harmoniosa e coordenada, com as representações locais das Agências especializadas nomeadamente o FIPAG, AIAS, ANE e outras, na providência de infra-estruturas e serviços básicos respeitando os requisitos relativos as questões de salvaguardas ambientais.
- a) Promover actividades de capacitação com enfoque na gestão ambiental de saúde e segurança no trabalho, incluindo aspectos de género, nos Municípios e Distritos abrangidos de forma a garantir o cumprimento de medidas de prevenção e mitigadoras de impactos adversos. Para este fim, o ESA deve fazer uso das directrizes do Grupo do Banco Mundial "*General Environmental, Health and Safety Guidelines*" ([www.ifc.org](http://www.ifc.org)).
- b) Realizar visitas de campo de forma coordenada com o ESS aos Municípios e Distritos para monitorar a implementação adequada das cláusulas ambientais e sociais o EMP's incluídas nos contratos de todas as empresas de construção de forma a garantir melhores práticas de gestão ambiental, social e de género adequadas na fase do projecto, a construção, uso e operação pelos contratados e usuários;
- c) Assegurar que a implantação dos empreendimentos seja precedida por avaliação das condições climáticas da região da implementação dos projectos, os ecossistemas naturais, ventilação e insolação naturais, topografia, hidrologia, presença de nascente ou mananciais bem como identificar as áreas de fragilidade ambiental e de risco.
- d) Apoiar os municípios no mapeamento e análise do uso e ocupação do solo quanto a vulnerabilidade e risco a populações e infra-estruturas, classificadas em função do tipo de fenómeno climático devendo ser introduzidas medidas profiláticas de protecção e defesa civil;

- e) Participar de forma coordenada com o ESS nas reuniões de consulta e acompanhamento junto das comunidades beneficiárias, líderes comunitários e outros intervenientes-chave (a nível Local) para avaliar os impactos ambientais e de género na implantação das actividades do Projecto;
- f) Realizar de forma coordenada com o ESS, reuniões de acompanhamento com as comunidades beneficiárias, líderes locais e outras partes interessadas a níveis local para avaliar os impactos sobre a implementação das actividades do Projecto, bem como o nível de satisfação, expectativas e responsabilidade social;
- g) Fiscalizar os locais de implementação de actividades do Projecto para aferir as condições em relação a segurança, a deslocação de pessoas afectadas e pagamento de quaisquer compensações caso haja lugar, antes do início das obras e em conformidade com o Plano de Acção do Reassentamento – PAR (“*Resettlement Action Plan*” – RAP);
- h) Assegurar a implementação das recomendações do Quadro de Políticas de Gestão Ambiental e Social (QPGAS), os Manuais Operacionais, Guião de Salvaguardas Ambientais e Sociais, entre outros;
- i) Assegurar que as informações do Projecto relevantes a Província em matérias de salvaguardas ambientais, estejam devidamente documentadas de forma física e digital de acordo com o Manual de Operações do Projecto (MOP);
- j) Monitorar e avaliar a evolução dos indicadores do PDUL referentes às infra-estruturas e salvaguardas ambientais, identificando as causas de baixo desempenho e aconselhando sobre iniciativas para melhorar o desempenho do Projecto com base no alcance das metas e indicadores definidos;
- k) Assegurar a notificação à UGP e autoridades locais sobre qualquer incidente na implementação do Projecto relevante para sua Província, e nos respectivos municípios, para que seja (i) garantida a protecção do público, dos trabalhadores e do ambiente; (ii) fornecido todo o apoio e compensação necessária; notificado e assegurado que sejam seguidas as normas de salvaguardas ambientais do País e do Banco Mundial;
- l) Monitorar e supervisionar os aspectos ambientais do Projecto de forma a avaliar os potenciais impactos ambientais e sugerir medidas mitigadoras, incluindo prováveis impactos as comunidades locais dos sub-projectos financiados pelo PDUL nos municípios participantes;
- m) Supervisionar e liderar o processo de gestão dos conflitos, através da elaboração e implementação de um Mecanismo de Reclamações e de Resolução de Queixas, garantido o acesso livre a este mecanismo, assim como a recepção e o registo de queixas, principalmente para os grupos vulneráveis com destaque para idosos, mulheres e jovens com vista a captar e adequar as preocupações dos beneficiários dos Subprojectos no processo de construção e reabilitação de infra-estrutura nos municípios e distritos, como parte integrante do Relatório de Salvaguardas Trimestral;
- n) Documentar e relatar sobre o funcionamento do sistema de queixas, as queixas apresentadas e o encaminhamento realizado;

- o) Elaborar Relatórios Mensais de Progresso das atividades com as constatações e recomendações sobre como aprimorar a implementação das salvaguardas ambientais ao nível municipal no âmbito do PDUL;
- p) Elaborar Relatórios Trimestrais de Monitoria e Avaliação do progresso das actividades da área de salvaguardas ambientais da Província, incluindo:
  - Monitoria dos indicadores e resultados definidos nas assistências técnicas para área de salvaguardas ambientais, higiene e segurança no trabalho;
  - Monitoria das condições mínimas e indicadores de desempenho da sub-componente Subvenções de Desempenho referente a área de salvaguardas ambientais, higiene e segurança no trabalho nos municípios da sua província.
- q) Elaborar Relatórios Semestrais consolidando os Relatórios Trimestrais de monitoria da implementação do Projecto na província; e
- r) Elaborar Planos anuais de actividades e orçamento para que sejam globalizados no orçamento total do Unidade de Gestão do PDUL.

#### 4. Criação de Capacidades e Transferência de Conhecimentos

Durante a execução do contrato o consultor, deverá elaborar propostas de Plano de Formação específico respectiva a sua área, visando a criação e desenvolvimento de capacidades e transferência de conhecimentos identificando competências para os técnicos dos Municípios e Distritos. A proposta do plano em referência deverá especificar no mínimo, o seguinte:

- a) **Diagnóstico:** visitas e reuniões com as instituições beneficiárias para identificação das necessidades de capacitação (*needs assessment*);
- b) **Escopo:** capacidades e conhecimentos a serem fortificados a nível dos técnicos das instituições beneficiárias;
- c) **Grupo alvo:** instituições beneficiárias apresentarão por escrito os nomes dos técnicos que constituem o grupo alvo. Se necessário, o consultor irá entrevistar os funcionários para avaliar o nível das respectivas qualificações de modo a detalhar as suas capacidades no plano de actividades;
- d) **Acções e prazos:** indicar as actividades e os prazos em que serão desenvolvidas. O Oficial poderá capacitar e dar assistência técnica ao pessoal das instituições beneficiárias, ou propor acções de formação de curta e longa duração com base nos resultados do diagnóstico e necessidades apresentadas pelas instituições beneficiárias. A formação formal de longa duração será incluída no plano de actividades da Unidade de Gestão do PDUL para ser realizada durante a fase de implementação do Projecto. A capacitação inclui a formação formal e em ambiente de trabalho.

**Nota:** importa sublinhar que a criação de capacidades e transferência de conhecimentos será feita *em coordenação e sem duplicação* com outras actividades financiadas pelo Projecto para a capacitação institucional visando promover a sustentabilidade em recursos humanos nos municípios e distritos beneficiárias do PDUL.

## 5. Supervisão e Reporting

O Oficial de Salvaguardas Ambientais de nível provincial reporta hierarquicamente ao Coordenador da Unidade de Gestão do PDUL.

## 6. Resultados

O Oficial é responsável pelos resultados da implementação do Projecto, especificamente nas salvaguardas ambientais.

## 7. Perfil do Oficial

O Oficial deverá possuir as seguintes qualificações:

- k) Nível de Licenciatura em gestão ambiental ou áreas afins.
- l) Pelo menos 5 anos de experiência profissional na gestão e monitoria ambiental e social em Moçambique.
- m) Capacidade de trabalhar em equipa e em ambiente multicultural
- n) Experiência mínima de 2 anos nas áreas de projectos de desenvolvimento urbano e rural que, adoptaram as políticas de salvaguarda operacionais do Banco Mundial é uma vantagem;
- a) Sólidos conhecimentos de ferramentas informáticas (MS Word, Excel, Power Point, Outlook, Internet, etc) e
- b) Fluência na língua portuguesa falada e escrita.

## 8. Duração do Contrato

O Oficial de Salvaguardas Ambientais será contratado por um período de 12 meses, com início previsto para Janeiro de 2022. O contrato poderá ser renovado consoante avaliação positiva de desempenho.